

**CÂMARA MUNICIPAL****4º TERMO ADITIVO AO CT 013/2016**

Publicação Nº 312937

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2016 (FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO), FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU E A EMPRESA UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede administrativa à Av. Conde D'Eu, 486, Centro, Ibiracú-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.450.683/0001-35, neste ato devidamente representada por seu Presidente JOSÉ HERVAN PIGNATON, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 364.929.147-91 e CI. de n.º 155.025/ES, residente e domiciliado na Rua Geraldo Furieri, n.º 05, Bairro Bela Vista, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000, de outro lado, a empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo, São Paulo, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.959.392/0001-46, por seu representante legal (procuração) ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF de n.º 011.757.536-45 e C.I. de n.º 1.429.691.336 SSP/BA, conforme instrumento de procuração anexo, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 163/2016, têm entre si como justo e contratado o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 013/2016 (prestação de serviços por empresa especializada em fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético, conforme Leis Municipais n.º 2.728, de 17/10/2006, n.º 3.100, de 17/06/2010, n.º 3.326/2012 de 21/03/2012, n.º 3.744/2016 de 15/02/2016, n.º 3.893/2018 de 22/02/2018, Portaria CMI n.º 004/2017 de 23/01/2017, n.º 3.984/2019 de 29/03/2019 e Lei nº 4.048/2020 de 10/02/2020, para atender aos servidores ativos da Câmara Municipal de Ibiracú, firmado em 19/12/2016, em observância ao que prescreve o art. 57, II, da Lei 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 013/2016 (prestação de serviços por empresa especializada em fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético, conforme Leis Municipais n.º 2.728, de 17/10/2006, n.º 3.100, de 17/06/2010, n.º 3.326/2012 de 21/03/2012, n.º 3.744/2016 de 15/02/2016, n.º 3.893/2018 de 22/02/2018, Portaria CMI n.º 004/2017 de 23/01/2017, n.º 3.984/2019 de 29/03/2019 e Lei nº 4.048/2020 de 10/02/2020, para atender aos servidores ativos da Câmara Municipal de Ibiracú), firmado pelas partes em 19/12/2016, através do Contrato Administrativo nº 013/2016, e prorrogado pelo 3º Termo Aditivo com vigência final em 31/12/2020 e passando o contrato a ter seu 4º Termo Aditivo fixado com o prazo inicial em 01/01/2021 e com o prazo final em 31/12/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Serão observados os valores fixados na Lei nº 4.048/2020, para fins de renumeração dos servidores decorrentes do contrato ora prorrogado, ou seja, o valor mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), totalizando as 12 (doze) parcelas no valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e disposições do contrato originário, inclusive e especialmente em relação aos valores com a incidência da taxa de desconto, devendo as partes fielmente observá-las nos moldes estabelecidos.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 013/2016 (prestação de serviços por empresa especializada em fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético, conforme Leis Municipais nºs. 2.728, de 17/10/2006, n.º 3.100, de 17/06/2010, n.º 3.326/2012 de 21/03/2012, n.º 3.744/2016 de 15/02/2016, n.º 3.893/2018 de 22/02/2018, Portaria CMI n.º 004/2017 de 23/01/2017, n.º 3.984/2019 de 29/03/2019 e Lei nº 4.048/2020 de 10/02/2020, para atender os servidores ativos da Câmara Municipal de Ibiracú, foi lavrado em duas vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ibiraçu-ES, 03 de novembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

CNPJ N.º 27.450.683/0001-35

JOSÉ HERVAN PIGNATON

CPF n.º 364.929.147-91

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n.º 02.959.392/0001-46

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA

CPF n.º 011.57.536-45

Procurador

TESTEMUNHAS:

01 - \_\_\_\_\_

02- \_\_\_\_\_

### **AVISO N.º 001/2020**

Publicação Nº 312923

AVISO Nº 001/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que estabelece o art. 210 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu, torna público que recebeu do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o Parecer Prévio TC - 00061/2020-2 e demais peças de instrução do Processo TC - 08766/2019-1, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Ibiraçu, relativas ao exercício de 2018, de responsabilidade do Prefeito Municipal Eduardo Marozzi Zanotti (Parecer Prévio pela Aprovação com Ressalva).

Avisa, também, já terem sido adotadas as providências determinadas pelo art. 207 do Regimento Interno da Casa, fazendo encaminhar referida documentação à Comissão de Finanças e Orçamento para parecer e apresentação do respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

Informa, ainda, que referido Parecer Prévio e a documentação que o acompanha se encontram à disposição dos Vereadores e da população em geral para exame e apreciação, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Plenário Jorge Pignaton, em 26 de novembro de 2020.

JOSÉ HERVAN PIGNATON

Presidente da Câmara